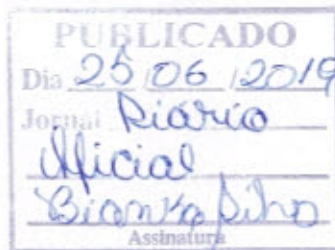




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



PORTARIA Nº 1.074 - 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Fátima Inês Carminati**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professora de 1ª a 4ª Série**, e da outras providências.”

Ricardo Fávaro Neto, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 06021020.1.00002/18-3, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, expedida em 14 de Maio de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Fátima Inês Carminati**, matrículas **165-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora de 1ª a 4ª Série**, Símbolo MAG-I, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS - ITAQUI - PREV, o Tempo de Contribuição de 7.061 (sete mil e sessenta e um) dias, correspondente a 19 anos, 4 meses e 6 dias, conforme descrito na pagina 2 da presente portaria:

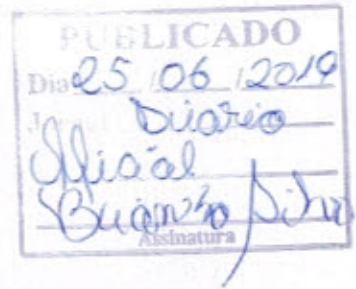
Ricardo Fávaro Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Tribunando das Cidades



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



Pag. 2 Portaria n° 1.074/2019

- I - 1 ano e 23 dias, correspondente ao período de 01-02-1988 a 23-02-1989, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, na função de **Professora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
- II - 18 anos, 3 meses e 13 dias, correspondente ao período de 16-11-1993 a 28-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, na função de **Professora**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2 ° - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 18 de Junho de 2019.

RICARDO FÁVARO NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
ITAQUIRAÍ
Trabalhando para todos